

saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 732,60 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), referente ao pagamento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto onde funciona a CRES/Iguatú, durante o mês de Agosto/2017, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2018.

Lilian Alves Amorim Beltrão  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº168/2018, REFERENTE À DESPESA SEM CONTRATO**  
**PROCESSO:6225544/2017**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 59 da Lei estadual nº 13.875/2017, a fim de atender as necessidades da 18ª CRES/Iguatú, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Rua Wilson Roriz s/n, Bairro: Santo Antônio, nos termos do processo supra e do Parecer Jurídico nº 2033/2018, CONSIDERANDO: As informações e documentos existentes no processo, a cobrança do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATÚ, inscrita no CNPJ: 07.508.138/0001-45, referente a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto, para esta secretaria e a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 2.106,93 (dois mil, cento e seis reais e noventa e três centavos), referente ao pagamento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto onde funciona a CRES/Iguatú, durante o mês de Setembro/2017, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2018.

Lilian Alves Amorim Beltrão  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº169/2018, REFERENTE À DESPESA SEM CONTRATO**  
**PROCESSO:7557567/2017**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 59 da Lei estadual nº 13.875/2017, a fim de atender as necessidades da 18ª CRES/Iguatú, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Rua Wilson Roriz s/n, Bairro: Santo Antônio, nos termos do processo supra e do Parecer Jurídico nº 2034/2018, CONSIDERANDO: As informações e documentos existentes no processo, a cobrança do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATÚ, inscrita no CNPJ: 07.508.138/0001-45, referente a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto, para esta secretaria e a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 3.596,84 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao pagamento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto onde funciona a CRES/Iguatú, durante o mês de Outubro/2017, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2018.

Lilian Alves Amorim Beltrão  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº170/2018, REFERENTE À DESPESA SEM CONTRATO**  
**PROCESSO:7877065/2017**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 59 da Lei estadual nº 13.875/2017, a fim de atender as necessidades da 18ª CRES/Iguatú, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Rua Wilson Roriz s/n, Bairro: Santo Antônio, nos termos do processo supra e do Parecer Jurídico nº 2035/2018, CONSIDERANDO: As informações e documentos existentes no processo, a cobrança do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATÚ, inscrita no CNPJ: 07.508.138/0001-45, referente a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto, para esta secretaria e a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 2.877,81 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos), referente ao pagamento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto onde funciona a CRES/Iguatú, durante o mês de Novembro/2017, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2018.

Lilian Alves Amorim Beltrão  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº171/2018, REFERENTE À DESPESA SEM CONTRATO**  
**PROCESSO:8576107/2017**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 59 da Lei estadual nº 13.875/2017, a fim de atender as necessidades da 18ª CRES/Iguatú, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Rua Wilson Roriz s/n, Bairro: Santo Antônio, nos termos do processo supra e do Parecer Jurídico nº 2036/2018, CONSIDERANDO: As informações e documentos existentes no processo, a cobrança do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATÚ, inscrita no CNPJ: 07.508.138/0001-45, referente a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto, para esta secretaria e a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 2.582,61 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), referente ao pagamento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto onde funciona a CRES/Iguatú, durante o mês de Dezembro/2017, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2018.

Lilian Alves Amorim Beltrão  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº20/2018 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO: 1. As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (Cesau) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e, pelas Leis Estaduais nº 12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; 2. Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90; 3. Lei Federal Complementar Nº 141/2012- Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 6.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Portaria de Consolidação nº 01 de 28/09/2017, GM/MS - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; 5. Resolução nº 05/1998 do Cesau que aprova o documento "Diretrizes de Reorganização da Atenção e dos serviços do Sistema Único de Saúde do Ceará"; 6. A Resolução nº 4/ IBGE de 28/08/2017- Divulga, as estimativas da População para Estados e Municípios com data de referência em 1º de julho de 2017, constantes da relação anexa, para os fins previstos no inciso VI do Art. 1º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 7 - Ofício nº 369/2017- Pleito do Prefeito do Município de Varzea Alegre; 8. Resolução nº 07 de 06/12/2017 do CMS/Varzea Alegre; 9. Resolução nº29 de 08/12/2017



– Comissão Intergestores Regional – CIR/Crato; 10. Resolução nº 08 de 12/12/2017 - Comissão Intergestores Regional – CIR/Icó; 11. Resolução nº 03 de 26/01/2018 – Coissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce; 12. Parecer/Recomendação Nº 2/2018 de CANOAS; 13. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 461ª Reunião Ordinária realizada em 12 de Março de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a Revisão do Plano Diretor de Regionalização - PDR 2018 do Estado do Ceará; 2. Aprovar a atualização de contingente populacional do recorte territorial no quadro I e II; 3. A inclusão do Município de Várzea Alegre na 20ª Região de Saúde do Crato; 4. Aprovar as recomendações para os processos de revisão do PDR no anexo I.

QUADRO I:  
Contingenciamento populacional atualizado e novo Recorte Regional do PDR – 2018

1ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Fortaleza	Fortaleza	Fortaleza	2.627.482
		Aquiraz	79.128
		Eusébio	52.667
		Itaitinga	39.310
<b>TOTAL HABITANTES 1ª REGIÃO</b>		<b>2.798.587</b>	
2ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Caucaia	Caucaia	Caucaia	362.223
		Apuiaries	14.719
		General Sampaio	6.922
		Itapajé	51.945
		Paracuru	33.894
		Paraipaba	32.515
		Pentecoste	37.077
		São G. do Amarante	48.265
		São Luiz do Curu	12.849
Tejuçuoca	18.902		
<b>TOTAL HABITANTES 2ª REGIÃO</b>		<b>619.311</b>	
3ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Maracanaú	Maracanaú Maranguape	Acarape	16.543
		Barreira	20.978
		Guaiúba	26.331
		Maracanaú	224.804
		Maranguape	126.486
		Pacatuba	82.824
		Palmácia	13.145
Redenção	27.441		
<b>TOTAL HABITANTES 3ª REGIÃO</b>		<b>538.552</b>	
4ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Baturité	Baturité Aracoiaba	Aracoiaba	26.269
		Aratuba	11.244
		Baturité	35.351
		Capistrano	17.668
		Guaramiranga	3.547
		Itapiuna	20.014
		Mulungú	12.831
Pacoti	11.960		
<b>TOTAL HABITANTES 4ª REGIÃO</b>		<b>138.884</b>	
5ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Canindé	Canindé	Boa Viagem	54.049
		Canindé	77.514
		Caridade	22.320
		Itaira	20.675
		Madalena	19.800
		Paramoti	11.578
<b>TOTAL HABITANTES 5ª REGIÃO</b>		<b>205.936</b>	
6ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Itapipoca	Itapipoca	Amontada	42.901
		Itapipoca	127.465
		Miraíma	13.583
		Trairi	55.207
		Tururu	15.935
		Umirim	19.679
		Uruburetama	21.609
<b>TOTAL HABITANTES 6ª REGIÃO</b>		<b>296.379</b>	
7ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Aracati	Aracati	Aracati	73.629
		Fortim	16.272
		Icapuí	19.685
		Itaiçaba	7.738
<b>TOTAL HABITANTES 7ª REGIÃO</b>		<b>117.324</b>	
8ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Quixadá	Quixadá Quixeramobim	Banabuiú	18.027
		Choró	13.384
		Ibaretama	13.218
		Ibicuitinga	12.350
		Milhã	13.136
		Quixadá	86.605
		Quixeramobim	78.658
		Pedra Branca	42.841
		Senador Pompeu	26.447
		Solonópole	18.158
<b>TOTAL HABITANTES 8ª REGIÃO</b>		<b>322.824</b>	
9ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Russas	Russas	Jaguaretama	17.958
		Jaguaruana	33.740
		Morada Nova	61.548
		Palhano	9.285
		Russas	76.475
<b>TOTAL HABITANTES 9ª REGIÃO</b>		<b>199.006</b>	

10ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Limoeiro do Norte	Limoeiro do Norte	Alto Santo	16.976
		Ereré	7.163
		Iracema	14.125
		Jaguaribara	11.295
		Jaguaribe	34.448
		Limoeiro do Norte	58.915
		Pereiro	16.163
		Potiretama	6.356
		Quixeré	21.876
S. João do Jaguaribe	7.621		
Taboleiro do Norte	30.489		
<b>TOTAL HABITANTES 10ª REGIÃO</b>		<b>225.427</b>	
11ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Sobral	Sobral	Alcântaras	11.459
		Carié	18.660
		Catunda	10.365
		Coreaú	23.107
		Forquilha	24.047
		Frecheirinha	13.669
		Graça	15.307
		Groairas	11.012
		Hidrolândia	20.215
		Irauçuba	23.858
		Ipú	41.576
		Massapê	38.210
		Meruoca	14.948
		Moraújo	8.636
		Mucambo	14.377
		Pacujá	6.202
		Pires Ferreira	10.784
		Reriutaba	18.769
		Sobral	205.529
Santa Quitéria	43.360		
Santana do Acaraú	32.023		
Senador Sá	7.513		
Uruoca	13.677		
Varjota	18.239		
<b>TOTAL HABITANTES 11ª REGIÃO</b>		<b>645.542</b>	
12ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Acaraú	Acaraú	Acaraú	62.199
		Bela Cruz	32.378
		Cruz	23.983
		Itarema	41.230
		Jijoca de Jericoacoara	19.510
		Marco	26.981
		Morrinhos	22.222
<b>TOTAL HABITANTES 12ª REGIÃO</b>		<b>228.503</b>	
13ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Tanguá	Tanguá	Carnaubal	17.631
		Croatá	17.874
		Guaraciaba do Norte	39.445
		Ibiapina	24.825
		São Benedito	46.648
		Tanguá	74.719
		Ubajara	34.332
Viçosa do Ceará	60.030		
<b>TOTAL HABITANTES 13ª REGIÃO</b>		<b>315.504</b>	
14ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Tauá	Tauá	Aiuaba	17.194
		Arneiróz	7.777
		Tauá	58.119
		Parambu	31.137
<b>TOTAL HABITANTES 14ª REGIÃO</b>		<b>114.227</b>	
15ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Crateús	Crateús	Ararendá	10.823
		Independência	25.967
		Ipaporanga	11.499
		Ipueiras	37.896
		Monsenhor Tabosa	17.038
		Nova Russas	32.035
		Novo Oriente	28.353
		Poranga	12.243
		Quiterianópolis	20.860
		Crateús	74.426
		Tamboril	25.525
<b>TOTAL HABITANTES 15ª REGIÃO</b>		<b>296.665</b>	
16ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Camocim	Camocim	Barroquinha	14.880
		Camocim	62.985
		Chaval	12.952
		Granja	54.365
		Martinópolis	11.082
<b>TOTAL HABITANTES 16ª REGIÃO</b>		<b>156.264</b>	
17ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Icó	Icó	Baixio	6.228
		Cedro	25.063
		Icó	67.486
		Ipauimir	12.349
		Lavras da Mangabeira	31.335
		Orós	21.292
Umari	7.671		
<b>TOTAL HABITANTES 17ª REGIÃO</b>		<b>171.424</b>	



Papel produzido a partir de fontes responsáveis  
FSC® C128031

18ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Iguatú	Iguatu	Acopiara	53.572
		Cariús	18.804
		Catarina	20.451
		Dep. Irapuan Pinheiro	9.521
		Iguatu	102.614
		Jucás	24.597
		Mombaça	43.735
		Piquet Carneiro	16.731
		Quixelô	14.860
		Saboeiro	15.678
<b>TOTAL HABITANTES 18ª REGIÃO</b>		<b>320.563</b>	
19ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Brejo Santo	Brejo Santo	Abaiara	11.605
		Aurora	24.496
		Brejo Santo	48.830
		Barro	22.440
		Jati	7.847
		Mauriti	46.548
		Milagres	28.231
		Penaforte	8.956
		Porteiras	14.921
<b>TOTAL HABITANTES 19ª REGIÃO</b>		<b>213.874</b>	
20ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Crato	Crato	Altaneira	7.479
		Antonina do Norte	7.278
		Araripe	21.398
		Assaré	23.254
		Crato	130.604
		Campos Sales	27.209
		Farias Brito	18.720
		Nova Olinda	15.433
		Potengi	10.918
		Salitre	16.331
		Santana do Cariri	17.489
		Tarrafas	8.852
		Várzea Alegre	40.440
<b>TOTAL HABITANTES 20ª REGIÃO</b>		<b>345.405</b>	
21ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Juazeiro do Norte	Barbalha Juazeiro do Norte	Barbalha	59.811
		Caririaçu	26.892
		Granjeiro	4.425
		Juazeiro do Norte	270.383
		Jardim	27.076
		Missão Velha	35.409
<b>TOTAL HABITANTES 21ª REGIÃO</b>		<b>423.996</b>	
22ª REGIÃO	MUNICÍPIOS SEDE E PÓLO	MUNICÍPIOS ADSCRITOS E POPULAÇÃO	
Cascavel	Cascavel	Beberibe	53.110
		Cascavel	71.079
		Chorozinho	19.197
		Horizonte	65.928
		Ocara	25.394
		Pacajús	70.911
		Pindoretama	20.644
<b>TOTAL HABITANTES 22ª REGIÃO</b>		<b>326.263</b>	
<b>TOTAL GERAL DO ESTADO</b>		<b>9.020.460</b>	



QUADRO II:  
MACRORREGIÕES DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	REGIÕES DE SAÚDE	POPULAÇÃO DE ABRANGÊNCIA	PARTICIPAÇÃO %
1ª Macrorregião de Saúde de Fortaleza	Baturité, Cascavel, Caucaia, Fortaleza, Itapipoca, Maracanaú	4.717.976	52,30 %
2ª Macrorregião de Saúde de Sobral	Acarauá, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá.	1.642.478	18,20%
3ª Macrorregião de Saúde de Cariri	Brejo Santo, Crato, Icó, Iguatu e Juazeiro do Norte.	1.475.262	16,35 %
4ª Macrorregião de Saúde de Sertão Central	Quixadá, Tauá e Canindé.	642.987	7,12%
5ª Macrorregião de Saúde de Litoral Leste/Jaguaribe	Aracati, Russas e Limoeiro do Norte	541.757	6,03%
<b>TOTAL</b>		<b>9.020.460</b>	<b>100,00%</b>

ANEXO I

Recomendações para os processos de Revisão do PDR do Estado do Ceará

- Ordenamento do processo de regionalização da Saúde no Estado, orientando a descentralização das ações e serviços de saúde e os processos de negociação e pactuação entre os gestores;
- O PDR deve expressar o desenho final das regiões de saúde, objetivando garantir a integralidade da atenção à saúde e melhorar o acesso de todos os cidadãos a todos os níveis de atenção aos serviços e ações de saúde de acordo com suas necessidades promovendo a equidade, a racionalização de gastos e otimização dos recursos;
- Orientação de conformidade com os critérios definidos para delimitação das regiões de saúde:
  - contiguidade intermunicipal;
  - infraestrutura de transporte;
  - Economia de Escala;
  - Deslocamento da população aos serviços de saúde;
  - Disposição política para pactuação;
  - Estudo da capacidade instalada de serviços de saúde da Região
- Apresentar Justificativas norteadas pelos critérios elencados no item 3 e anexo as Resoluções dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde envolvidos, Resolução da Comissão Intergestores Regionais – CIR e da Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

- 5.A solicitação da Assessoria de Planejamento da SESA, acompanhado de Resolução da CIB;  
 6.Apresentar parecer da CâmaraTécnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS ao Pleno do Cesau;  
 7.Resolução de apreciação/aprovação no pleno do Conselho;Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. Plenário do Conselho Estadual de Saúde – Cesau. Fortaleza, 12 de março de 2018

Henrique Jorge Javi de Sousa  
 PRESIDENTE  
 Marcos Coelho Parahyba  
 VICE-PRESIDENTE  
 Ana Lucia Botelho Maciel  
 SECRETÁRIA GERAL  
 Francisca Lucía Nunes de Arruda  
 SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº23/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO: 1.As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde(CESAU) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e pelas Leis Estaduais nº 12.878 de 29/12/98, 13.331 de 17/07/2003, 13.959 de 30/08/2007, 15.559 de 11/03/2014 e pelo seu Regimento Interno; 2.Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90; 3.Lei Federal Complementar Nº 141/2012; 4.Portaria de Consolidação nº 06/2017 BM/MS - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único; 5.Portaria de Consolidação nº 01 de 28/09/2017, GM/MS - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; 6.Resolução Nº 179/2017 – CIB/CE, que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar; 7.Resolução nº 20/2018 – PDR/2018 aprova a revisão do Plano Diretor de Regionalização do Ceará; 8.Parecer/Recomendação Nº 05/2018 de CANOAS; 9.Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 464ª Reunião Ordinária realizada em 09 de Abril de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a alteração do Perfil da Associação Hospitalar São Francisco de Canindé de Hospital Polo para Hospital de Abrangência Macrorregional, com a inclusão do incentivo financeiro mensal com recurso do Fundo Estadual de Saúde do Estado do Ceará para o Fundo Municipal de Saúde de Canindé – CE, no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) por clínica; 2. Aprovar o retorno da Câmara Técnica de CANOAS ao Hospital São Francisco de Canindé, no prazo de 40(quarenta) dias, após aprovação pelo Pleno, para acompanhamento das sugestões proferidas no Relatório da Comissão; 3. Aprovar que a inclusão dos Recursos sujeita-se ao processo de monitoramento e avaliação, art. 5º e 6º da Resolução 179/2018 – CIB/CE. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CESAU. Fortaleza, 09 de abril de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho  
 PRESIDENTE  
 Reginaldo Alves das Chagas  
 VICE-PRESIDENTE  
 Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
 SECRETÁRIA GERAL  
 José Cardoso Mendes  
 SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº24 /2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. E deliberação em sua 464ª Reunião Ordinária realizada em 09 de Abril de 2018. RESOLVE 1. Aprovar as Atas das Reuniões Extraordinárias 462ª e 463ª(realizadas em 22/03/2018); 2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3.Ficam Revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 09 de abril de 2018

Pedro Alves de Araújo Filho  
 PRESIDENTE  
 Reginaldo Alves das Chagas  
 VICE-PRESIDENTE  
 Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
 SECRETÁRIA GERAL  
 José Cardoso Mendes  
 SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº25 /2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1.O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2.A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3.Considerando a Lei Federal Nº8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde; a Resolução nº453/12 do CNS; o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 4.A deliberação em sua 464ª Reunião Ordinária realizada em 09 de Abril de 2018. RESOLVE, 1) Empossar, reconduzir e registrar titularidade dos Membros do CESAU, a partir desta data abaixo especificados: 1.1) Representante das Entidades Estaduais dos Enfermeiros: -TITULAR: Geusa Maria Dantas Lélis 1.2) Representantes de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários na Área Metropolitana de Fortaleza: Caucaia/Maracanau –Passando a titularidade – Daniele Bevilágua da Silva Braga SUPLENTE: Maria Irene Filha de Sousa 1.3) Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários dos Municípios de Pequeno Porte do Estado do Ceará: -TITULAR: José Artur Gomes da Silva 1.4) Representante da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Ceará - FTIEC: -RECONDUÇÃO – TITULAR: José Wilson Teixeira 1.5) Representante da Pastoral da Criança -Passando a titularidade – Francisca Josilene Fernandes dos Santos Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, em Fortaleza, 09 de abril de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho  
 PRESIDENTE  
 Reginaldo Alves das Chagas  
 VICE-PRESIDENTE  
 Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
 SECRETÁRIA GERAL  
 José Cardoso Mendes  
 SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº26/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1.As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (Cesau) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e, pelas Leis Estaduais Nº 12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007,15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; 2. Resolução nº 11/2000 de 28 de agosto de 2000 que cria as Comissões Interset-

